



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
JUNTA MÉDICA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Cota Única

10% de desconto - territorial
até o dia 15 de abril.

15% de desconto - predial
até o dia 15 de abril.

ou parcelado em
8x sem desconto.

Leia o **QRCode** e acesse o carnê para pagamento.

IPTU 2026

Confira os descontos, prazos e mais!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.886/2026

EXONERA O SERVIDOR EVERALDO DE VARGAS JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 8 de abril de 2026, do servidor Everaldo de Vargas Junior, matrícula 17072, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo - CPC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.887/2026

NOMEIA EVERALDO DE VARGAS JUNIOR NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de abril de 2026, de Everaldo de Vargas Junior no cargo Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.1, art. 24, e Anexo I - Tabela I, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.888/2026

NOMEIA LAERCIO NUNES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de abril de 2026, de Laercio Nunes Torres para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo - CPC-3, com lotação na Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.889, DE 8 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 10.366,93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.717 de 8 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de viabilizar a aquisição de material literário, destinado às escolas de Educação Integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO que o recurso objeto desta alteração também integra o plano de trabalho relativo ao Projeto 2025 Educação em Tempo Integral – ETI, e que o mesmo é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 66.620-3 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.006/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.366,93 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 25460000 Material de Consumo R\$ 10.366,93

TOTAL.....R\$ 10.366,93

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.890, DE 8 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 213.647,52.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.718 de 8 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de viabilizar a aquisição de material literário, destinado às escolas de Educação Integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento para compatibilização da execução com as demandas operacionais; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que o recurso objeto desta alteração também integra o plano de trabalho relativo ao Projeto 2025 Educação em Tempo Integral – ETI, e que os mesmos são provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2026, conforme relatório apurado pelo setor de contabilidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.006/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 213.647,52 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15460000 Material de Consumo R\$ 213.647,52

TOTAL.....R\$ 213.647,52

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15460000 R\$ 213.647,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.891/2026

NOMEIA PATRICIA DIAS BORGES VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1428/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de abril de 2026, de Patricia Dias Borges Vieira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial

III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.18, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.892/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARYCLÉIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.404/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 9 de abril de 2026 a 8 de abril de 2027, de Marycléia Custódio do Nascimento no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.893/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JESSIANE SIMÃO DA SILVA MOURA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.415/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de abril de 2026 a 9 de abril de 2027, de Jessiane Simão da Silva Moura no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.894/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA LUCILENE CASTRO DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.630/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 25 de março de 2026, da servidora Lucilene Castro de Sousa, matrícula 17665, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.895/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE KAROLINE GABRYELLA SILVA ANTUNES NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.558/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 9 de abril de 2026 a 8 de abril de 2027, de Karoline Gabryella Silva Antunes no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.896/2026

NOMEIA DAYANE DOS SANTOS GRAEBIN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 134/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de abril de 2026, de Dayane dos Santos Graebin para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.166/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.709, de 10 de março de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1526738 no Processo Administrativo Eletrônico nº 89.389/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 6 de março de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Ana Paula Santos Costa Peixoto, matrícula 10156, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Professora Noeme Barros Pereira - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.167/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MARCIA RODRIGUES GIMENES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.707, de 10 de março de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1520660 no Processo Administrativo Eletrônico nº 89.078/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Marcia Rodrigues Gimenes, matrícula 5692, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Professor Hermógenes Roberto Nogueira - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.168/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MARIA SONEIDE DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.770, de 19 de março de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1539210 no Processo Administrativo Eletrônico nº 90.003/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Maria Soneide de Araujo, matrícula 10018, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Professora Penha Rosendo Leite - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.169/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA JOSY BAYERL.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Portarias nºs 3.751, de 2 de abril de 2025 e 4.161, de 13 de março de 2026, nos Processos Administrativos Eletrônicos nº 6.105/2023 e 3.236/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de abril de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora JOSY BAYERL, matrícula nº 706, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 8 de abril de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 3458/2026 – FCV

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 65.901/2025, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços de instalação de equipamentos de segurança (monitoramento eletrônico) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. 1.2 A contratação será realizada em ITEM ÚNICO. Valor estimado de R\$ 8.065,00 (Oito mil e sessenta e cinco reais). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas 09/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 14/04/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 08 de abril de 2026.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 65.901/2025

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24-2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos

Onde se lê [...]

OSWALDO JOSÉ MARTINS portador da Cédula de Identidade RG nº 1.525.207 SESDEC/RO e CPF sob o nº 041.541.132-75

Leia-se [...]

OSWALDO JOSÉ MARTINS portador da Cédula de Identidade RG nº 6843599 PC/GO e CPF sob o nº 585.555.441.-49

Vilhena/RO, 07 de Abril de 2026.

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 008/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2026/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrassom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 619.529,90 (Seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 29/04/2026 a partir das 08:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 29 de abril de 2026, a partir das 08:40:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 29 de abril de 2026, a partir das 08:50:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de abril de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMV

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que torna público para ciência dos interessados que houve a alteração no edital de licitação nos horários. Cujo objeto Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrassom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê, no Edital: "Abertura da Sala de Disputa: 29/04/2026, às 09h30min (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 29/04/2026, às 09h30min (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Início da Fase competitiva: dia 29/04/2026, a partir das 09h30min (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>"

Leia se, no Edital: "Abertura da Sala de Disputa: 29/04/2026, às 08h30min (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 29/04/2026, às 08h40min (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Início da Fase competitiva: dia 29/04/2026, a partir das 08h50min (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>". As demais cláusulas e condições do edital não foram objeto desta retificação permanecem inalteradas e em plena vigor. O edital consolidado encontra-se disponível no site (WWW.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vilhena-RO, 08 de abril de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.714, DE 7 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros à Associação dos Mototaxistas de Vilhena Rondônia, Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.801.106/0001-82.

Parágrafo único. A parceria de que trata o caput deste artigo visa à melhoria das condições de trabalho dos profissionais, à segurança dos usuários e à valorização do serviço de transporte alternativo, de acordo com o previsto na Lei nº 4.287, de 29 de março de 2016 – Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Vilhena, e conforme as metas ou atividades previstas em plano de trabalho.

Art. 2º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, o instrumento de parceria deverá prever as atribuições, responsabilidades e obrigações recíprocas entre o Poder Público e a OSC, em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Associação ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais

cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 7 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.717, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 10.366,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.366,93 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 25460000 Material de Consumo R\$ 10.366,93

TOTAL.....R\$ 10.366,93

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.718, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 213.647,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 213.647,52 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15460000 Material de Consumo R\$ 213.647,52

TOTAL.....R\$ 213.647,52

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15460000 R\$ 213.647,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 11/ 2026**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 891392034 2026

Data de Emissão: 08/04/2026

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, para a realização de processo público seletivo destinado ao provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, bem como à formação de cadastro de reserva, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Vilhena/RO.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP

CNPJ: 13.761.170/0001-30

Endereço: Avenida do Contorno

Bairro: FLORESTA Cidade: Belo Horizonte

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0400104122002023373390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129821	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE, DO MUNICÍPIO DE VILHENA, COM BASE NO ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021	SERVIÇO	1	448.500,00	448.500,00

Total: 448.500,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 75, inciso XV da Lei 14133/21.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 206/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DAIANA CRISTINA DE CARVALHO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **DAIANA CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula 10206, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de março de 2026 a 28 de abril de 2026**, após o período, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5959/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 207/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 10423, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **03 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6461/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 08 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 208/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IVANILDE ZYGOSKI NARCIZO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **IVANILDE ZYGOSKI NARCIZO**, matrícula 4883, efetivo no cargo de Técnico em Laboratório.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2611/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 209/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA **ALDA SALAETE BALBINOT**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora **ALDA SALAETE BALBINOT**, matrícula nº 4006, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante

no processo eletrônico nº 10.748/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de Abril de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 210/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA **ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora **ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3933/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Abril de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 211/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA **IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora **IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO**, matrícula nº 2580, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 18.180/2023.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Abril de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3379/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 3379/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.099/0001-99;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2009, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O objetivo da associação é aquisição de mudas de café, visando o marco da cultura do café integrada na agricultura familiar do município de Vilhena. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Fimar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 25000000 Contribuições.

VIGÊNCIA: 06 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 08 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES****MARÇO/2026**

SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	02/03/2026	05/03/2026

Vilhena, 07 de abril de 2026.

RUDIERIA LOPES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 19549/2024
PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA
CPF/CNPJ: **.719.875/0001-**
SETOR: 048.000 (RES. PARQUE CIDADE JARDIM II)
CAD: 30591

QUADRA 06 LOTE 05

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 08 de abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 129 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 8873/2025
PROPRIETÁRIO: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: **.274.827/0001-**
SETOR: 080.000 (RESIDENCIAL ORLEANS)
CAD: 26377

QUADRA 07 LOTE 01

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 08 de abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**ANEXO XI****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Conforme Art. 30 da Lei 13.019/2014 e Art. 32 com redação da Lei 13.204/2015)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 52.424.628/0001-18, com sede em Avenida Tancredo Neves, 2494 CEP 76.981-054 fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de Termo de FOMENTO para execução do projeto 'Dança que Aproxima Comunidades' é uma iniciativa da Associação Corpo e Movimento do município de Vilhena – RO, que tem como objetivo fortalecer e ampliar ações de promoção da saúde, bem-estar e integração social por meio da dança e da atividade física gratuita para mulheres da comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

2. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A entidade ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO é Detentora de possui qualificação e comprovação em prestação de atividades comunitárias na setorial de dança;

Previamente credenciada pela Fundação Cultural de Vilhena, possuindo o código de credenciamento 002/2026;

Única instituição cadastrada na Fundação Cultural de Vilhena com capacidade técnica para execução do objeto. A dispensa é IMPERIOSA para garantir continuidade de serviços essenciais de cultura, lazer e fomento da dança por meio da modalidade de zumba, beneficiando a comunidade e cumprindo uma parceria junto com a Fundação Cultural de Vilhena.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Valor total: R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro mil reais);

Fonte orçamentária: 3350.43.00.00, Subvenções Sociais;

Origem dos recursos: Fundação Cultural de Vilhena;

Deliberação:

Lei nº 6.643, de 30 de dezembro de 2025;

Decreto nº 66.692, de 10 de março de 2026.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena, 08 de abril de 2026

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**ATA 390ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

ATA nº 390 - Realizada no dia 07 de abril de 2026, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 388ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Foi finalizado o estudo e votação da Minuta do Projeto de Lei da Reestruturação do IPMV que foi APROVADO, com observação no Artigo 8º onde ficou 3 votos a 2, onde os conselheiros Andervaldo Ceribele e Daysilane Lúcia da Silva de Alencar votaram desfavorável e Artigo 36º sobre a remuneração do cargo em comissão e os valores das gratificações de representação das funções gratificadas conforme Anexo II, no qual a conselheira e Daysilane Lúcia da Silva de Alencar votou desfavorável. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezesseis horas, da qual eu Andervaldo Ceribele, Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Profª Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente e Recreativos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Capitão Castro, nº 4807, bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, pontualmente às 11h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, pontualmente às 08h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia da Costa Rodrigues Lima

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 44 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025**

Processo Administrativo nº 276/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.245.473/0001-38. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 208/2025, em conformidade com a Justificativa ID nº 1511170, Planilha contratual ID nº 1510639, Parecer Jurídico nº 167/2026/PGM e Processo Administrativo nº 276/2024

Valor: R\$ 92.199,00 (noventa e dois mil, cento e noventa e nove reais)

Data: 23.03.2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
ORDEM DE SERVIÇO Nº03/2026/SAAE**

Processo Administrativo nº 276/2024

Contrato nº 208/2025 e 1º Termo Aditivo

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, por meio de seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e contratuais, AUTORIZA a empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.245.473/0001-38, a dar início na data de 13/04/2026, à execução dos serviços decorrentes do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2025, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 276/2024. O referido termo aditivo possui natureza quantitativa e acresce 02 (dois) postos de trabalho de encanador, mantidas as demais condições contratuais originalmente pactuadas.

A presente ordem de serviço tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para disponibilização de profissionais encanadores, destinados a compor o quadro operacional desta Autarquia, nos termos do Contrato nº 208/2025, do 1º Termo Aditivo e dos demais documentos que integram a contratação.

A contratada deverá observar integralmente as cláusulas contratuais, as disposições do termo aditivo, as orientações da fiscalização e da gestão contratual, bem como manter a regularidade documental e operacional exigida para a execução do objeto.

Fica o fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Ricardo de Lima
Diretor Geral do SAAE



Nº 4445

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 08.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 64, DE 23 DE MARÇO DE 2026, que EXONERA MARIA HELOISA PAIXÃO SOARES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR II, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4436, em 24 de março de 2026, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de abril de 2026 [...].

Leia-se:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de março de 2026 [...].

Vilhena, 8 de abril de 2026

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 77, DE 8 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Deiveson Alves Damascena, a partir de 7 de abril de 2026:

NOME	CARGO
Anderley Aparecido de Oliveira	Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2
Cleiyton Rafael Pereira Waizemann	Assessor Parlamentar II - CPC-4
Elizângela Liberato Morini de Oliveira	Assessor Parlamentar II - CPC-4
Lucilene da Silva Vaz Pereira	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE
COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**